

PROCESSO Nº 22/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

A SER PROCESSADO E JULGADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 001/2026, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, a da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, por meio do Serviço Móvel Pessoal (SMP), em sistema digital pós-pago, com fornecimento de até 10 (dez) acessos móveis (linhas), destinados aos setores administrativos do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, contemplando ligações locais (VC1) e de longa distância nacional (VC2 e VC3) ilimitadas para qualquer operadora, serviço de roaming nacional para voz e dados, acesso à internet móvel e demais serviços inerentes à modalidade contratada.

INTERESSADO: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CORSAB

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 7.438,80 (sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES:
19/08/2026 às 17:00hs

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E RESULTADO: 20/08/2026 às 09:00hs

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF



ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES:

www.licitardigital.com.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLEONICE APARECIDA DA SILVA

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

TELEFONES: (31) 3107-0707 (licitar digital)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.



EDITAL - NORMAS

PROCESSO Nº 22/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, por meio do Serviço Móvel Pessoal (SMP), em sistema digital pós-pago, com fornecimento de até 10 (dez) acessos móveis (linhas), destinados aos setores administrativos do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, contemplando ligações locais (VC1) e de longa distância nacional (VC2 e VC3) ilimitadas para qualquer operadora, serviço de roaming nacional para voz e dados, acesso à internet móvel e demais serviços inerentes à modalidade contratada**, e as exigências estabelecidas, conforme os critérios e procedimentos definidos neste Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, por meio do Serviço Móvel Pessoal (SMP), em sistema digital pós-pago, com fornecimento de até 10 (dez) acessos móveis (linhas), destinados aos setores administrativos do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, contemplando ligações locais (VC1) e de longa distância nacional (VC2 e VC3) ilimitadas para qualquer operadora, serviço de roaming nacional para voz e dados, acesso à internet móvel e demais serviços inerentes à modalidade contratada**.



ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Do objeto

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de telefonia móvel, por meio do Serviço Móvel Pessoal (SMP), na modalidade pós-paga, destinada ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do CORSAB, mediante a disponibilização de até 10 (dez) acessos móveis (linhas telefônicas).

A contratação compreende a prestação continuada dos serviços de telecomunicações, incluindo o fornecimento de chips físicos (SIM Card) e/ou tecnologia eSIM, conforme compatibilidade dos equipamentos utilizados pela Contratante, bem como todos os serviços necessários ao pleno funcionamento das linhas durante toda a vigência contratual.

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a legislação vigente, observando as normas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, garantindo padrões adequados de qualidade, disponibilidade, continuidade, desempenho e segurança.

Integram o objeto todos os serviços acessórios indispensáveis à sua perfeita execução, incluindo gerenciamento das linhas, atendimento técnico, portabilidade numérica, substituição de chips, manutenção dos serviços e demais atividades necessárias ao atendimento das demandas institucionais do CORSAB.

Da prestação de serviços

I.A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, ininterrupta e durante toda a vigência contratual, assegurando a disponibilidade permanente dos serviços de voz e dados móveis necessários ao desempenho das atividades institucionais do CORSAB;

II.Cada linha disponibilizada deverá contemplar, no mínimo:

- a)Ligações locais (VC1) ilimitadas para qualquer operadora;
- b)Ligações de longa distância nacional (VC2 e VC3) ilimitadas para qualquer operadora;
- c)Serviço de roaming nacional para voz e dados, sem custos adicionais;
- d)Franquia mínima de 5 GB (cinco gigabytes) de internet móvel por ciclo de faturamento;



e) Acesso às tecnologias 4G e/ou 5G, conforme disponibilidade da infraestrutura da operadora na localidade de utilização;

f) Fornecimento de chip SIM (SIM Card) ou tecnologia eSIM, conforme compatibilidade dos aparelhos utilizados pela Administração;

g) Realização da portabilidade dos números atualmente utilizados pelo CORSAB, quando aplicável, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

h) Disponibilização de atendimento técnico e administrativo para suporte às linhas, substituição de chips, bloqueios, desbloqueios, portabilidade, emissão de faturas e demais demandas relacionadas à execução contratual.

III.A futura contratada deverá assegurar cobertura adequada não apenas na sede administrativa do Consórcio, mas também nas unidades operacionais onde são desenvolvidas atividades permanentes, especialmente no Aterro Sanitário, localizado na Rodovia MG-123, Km 03, Zona Rural de João Monlevade/MG, e na Usina de Triagem e Compostagem - UTC, localizada na Comunidade do Fundão, Zona Rural de São Domingos do Prata/MG.

I.A cobertura nessas localidades constitui requisito indispensável para a adequada execução contratual, considerando que parcela significativa das atividades institucionais do CORSAB é desenvolvida em áreas rurais, demandando comunicação permanente entre as equipes operacionais e a sede administrativa.

IV.A Contratada será responsável pela manutenção da qualidade dos serviços durante toda a execução contratual, devendo adotar todas as providências necessárias para assegurar a continuidade da comunicação, a estabilidade da rede, a adequada velocidade de transmissão de dados e a pronta solução de eventuais falhas ou indisponibilidades.

Da vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos legais aplicáveis.

QUANTITATIVOS



A contratação compreenderá a disponibilização de até 10 (dez) linhas móveis, destinadas ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do CORSAB. O quantitativo estabelecido representa o limite máximo estimado da contratação, definido com base na atual estrutura organizacional do Consórcio e na possibilidade de ampliação das demandas durante a vigência contratual.

A existência do quantitativo máximo não obriga a Administração à ativação ou utilização integral das linhas previstas, constituindo mera estimativa para fins de planejamento da contratação e definição do valor global do contrato. Durante a execução contratual, a Contratante poderá solicitar a ativação, suspensão ou desativação de linhas, de acordo com sua necessidade administrativa, observado o limite máximo de 10 (dez) acessos móveis, sem que isso caracterize alteração do objeto contratado.

A Contratada fará jus exclusivamente ao pagamento dos serviços efetivamente disponibilizados e das linhas que permanecerem ativas no respectivo período de faturamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e respeitado o valor global máximo do contrato.

Condições gerais de execução

I.A execução do objeto compreenderá a prestação contínua dos serviços de telefonia móvel durante toda a vigência contratual, devendo a Contratada disponibilizar os serviços em perfeitas condições de funcionamento, observando integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável;

II.A Contratada será responsável por fornecer toda a infraestrutura necessária à adequada prestação dos serviços, incluindo linhas móveis, chips SIM/eSIM, gerenciamento dos acessos, suporte técnico, manutenção da disponibilidade da rede, portabilidade numérica, quando aplicável, e todos os demais recursos necessários à perfeita execução contratual;

III.Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, garantindo elevados índices de disponibilidade, estabilidade da rede, qualidade das ligações, velocidade compatível com a tecnologia disponibilizada e atendimento às normas expedidas pela ANATEL;



IV.A Contratada deverá manter estrutura técnica e operacional suficiente para atender prontamente às demandas do CORSAB durante toda a execução contratual, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.

Ativação, desativação e gerenciamento das linhas

I. Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá promover a ativação das linhas solicitadas pela Administração dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, realizando, quando necessário, a portabilidade dos números atualmente utilizados pelo CORSAB, sem qualquer ônus adicional.

II. Durante toda a vigência contratual, a Contratante poderá solicitar a ativação de novas linhas, bem como a suspensão ou desativação de linhas existentes, observando o limite máximo de 10 (dez) acessos móveis previsto neste Termo de Referência.

III. As solicitações de ativação, suspensão, desbloqueio, bloqueio, substituição de chips, alteração de titularidade administrativa, migração entre SIM Card e eSIM e demais serviços correlatos deverão ser atendidos pela Contratada em prazo compatível com a natureza da demanda, garantindo a continuidade da prestação dos serviços;

IV.A ativação ou desativação de linhas decorrerá exclusivamente da necessidade administrativa da Contratante, não gerando à Contratada, direito à revisão contratual ou qualquer indenização, desde que respeitado o limite financeiro global do contrato.

Cobertura e Qualidade dos Serviços

I.A Contratada deverá assegurar cobertura de sinal compatível com as necessidades operacionais do CORSAB, abrangendo a sede administrativa e, obrigatoriamente, as unidades operacionais localizadas na Rodovia MG-123, Km 03, Zona Rural de João Monlevade/MG (Aterro Sanitário) e na Comunidade do Fundão, Zona Rural de São Domingos do Prata/MG (UTC);

II. Os serviços deverão apresentar níveis adequados de estabilidade, disponibilidade e qualidade, possibilitando a realização de chamadas telefônicas, utilização da internet móvel e demais funcionalidades contratadas de forma



satisfatória durante toda a vigência contratual;

III. Constatada deficiência recorrente na cobertura ou na qualidade dos serviços, a Contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias à regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas;

IV.A Administração poderá registrar ocorrências relacionadas à indisponibilidade dos serviços para subsidiar a fiscalização contratual e eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Suporte Técnico

I.A Contratada deverá disponibilizar canais permanentes de atendimento para registro de solicitações, esclarecimento de dúvidas e solução de problemas relacionados à execução contratual;

II.O suporte técnico deverá contemplar, entre outros serviços, ativação e desativação de linhas, substituição de chips, portabilidade, bloqueio por perda ou roubo, desbloqueio, emissão de segunda via de faturas, solução de falhas de funcionamento e atendimento de quaisquer demandas relacionadas ao objeto contratado;

III.Os chamados deverão ser atendidos com agilidade e solucionados em prazo compatível com sua complexidade, buscando minimizar impactos à continuidade dos serviços prestados pelo CORSAB;

IV.Sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá fornecer informações sobre consumo das linhas, histórico de utilização, situação cadastral dos acessos e demais dados necessários ao adequado gerenciamento contratual.

Recebimento dos Serviços

I.Os serviços serão considerados recebidos mediante verificação da efetiva disponibilização das linhas contratadas, do correto funcionamento dos serviços de voz e dados, da realização da portabilidade quando aplicável e do atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência;

II.O recebimento não exime a Contratada da responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, permanecendo obrigada a corrigir, sem ônus para a



Administração, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas durante a execução contratual;

III.A fiscalização poderá, a qualquer tempo, realizar verificações quanto à qualidade da cobertura, disponibilidade da rede, funcionamento das linhas, regularidade da prestação dos serviços e atendimento das obrigações assumidas pela Contratada;

IV.Constatadas inconformidades, a Contratada será formalmente notificada para promover sua correção, observados os prazos estabelecidos pela Administração e as disposições contratuais aplicáveis.

Acordo de Nível de Serviço (SLA)

Com o objetivo de assegurar a adequada prestação dos serviços e estabelecer parâmetros mínimos de desempenho durante a execução contratual, a Contratada deverá observar os prazos máximos para atendimento das solicitações da Contratante serão os seguintes:

SERVIÇO	PRAZO MÁXIMO
Ativação de nova linha	Até 5 (cinco) dias úteis
Portabilidade numérica	Conforme regulamentação vigente da ANATEL, observado o prazo máximo legal
Substituição de chip SIM/eSIM defeituoso	Até 2 (dois) dias úteis
Bloqueio de linha por perda, roubo ou solicitação da Administração	Até 2 (duas) horas após a solicitação
Desbloqueio de linha	Até 24 (vinte e quatro) horas
Restabelecimento de serviço interrompido por falha da operadora	Até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas
Atendimento às solicitações administrativas (cadastros, informações, alterações etc.)	Até 3 (três) dias úteis

A Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento em dias úteis, durante o horário comercial, bem como central de atendimento para ocorrências emergenciais relacionadas à indisponibilidade dos serviços.



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento :

17.122.0030.2001.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

4. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para contratação será de **R\$ 7.438,80 (sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**

5. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, na plataforma licitar digital, onde os respectivos documentos deverão ser encaminhados.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **19/08/2026 às 17:00horas;**

4.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e



V. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração;

4.2. Em caso de empates, a plataforma procede o desempate seguindo a ordem do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e o CORSAB exigirá documentos ou declarações específicas correspondentes a cada critério utilizado de forma sucessiva:

4.2.1. Critérios de desempate

Avaliação de Desempenho Prévio

Registros cadastrais oficiais ou atestados de bom cumprimento de contratos anteriores emitidos nos sistemas de compras ou pela própria Administração.

Ações de Equidade entre Homens e Mulheres

Comprovação conforme regulamento específico do ente federativo (como autodeclaração, selos de diversidade ou políticas internas de remuneração e ascensão profissional registradas).

Programa de Integridade / Compliance

Informação do endereço eletrônico (link) do Código de Ética/Conduta, atos de estruturação do programa ou certificados e materiais de treinamento voltados à conformidade e combate à corrupção.

4.2.2. Critérios subsidiários

Sede no Estado/Município

Cartão do CNPJ e Contrato Social comprovando o domicílio ou estabelecimento fiscal no território do órgão licitante.



Bens e Serviços Nacionais

Declaração de que o produto ou serviço é fabricado/prestado no país.

Investimento em Pesquisa e Tecnologia

Relatórios ou declarações contábeis/fiscais comprovando investimentos em desenvolvimento tecnológico no Brasil.

Práticas de Mitigação Climática

Certidões ou comprovações de adoção de inventários de emissão de gases ou práticas alinhadas à Lei nº 12.187/2009.

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados somente pela empresa vencedora após solicitação pelo agente de contratação via plataforma licitar digital no prazo de 02 horas.

4.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

II. Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. Cédula de Identidade dos sócios.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- II.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- III.Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- IV.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- V.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- VI. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- VII.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- VIII.No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua



emissão.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I.A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidencie(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado;

II.A licitante deverá comprovar que está regularmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para exploração do Serviço Móvel Pessoal (SMP), podendo essa comprovação ocorrer mediante apresentação da respectiva autorização, licença, ato de outorga ou documento equivalente emitido pelo órgão regulador, quando aplicável.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele, admitindo-se certidões digitais;

Caso a certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial apresente restrição aos processos eletrônicos (PJE), caberá ao licitante apresentar juntamente com a certidão de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida no FORO do domicílio, certidões expedidas através do site do Tribunal de Justiça, certidão cível geral, de 1ª e 2ª instâncias;

Declarações constantes anexas ao Edital, conforme o licitante já marcou em campo próprio do sistema.

5. DO PAGAMENTO

I.O faturamento mensal deverá considerar exclusivamente os serviços efetivamente disponibilizados e a quantidade de linhas que permanecerem ativas durante o respectivo período de competência.



a) A simples previsão contratual de até 10 (dez) linhas móveis não gera obrigação de utilização integral pela Administração, razão pela qual não serão devidos pagamentos referentes a linhas não ativadas, desativadas ou que não tenham permanecido em funcionamento durante o período faturado.

II. O pagamento será realizado mensalmente, após o recebimento definitivo dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;

a) As Notas Fiscais correspondentes deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

b) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra;

c) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CORSAB;

III. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

IV. O CORSAB, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou



fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CORSAB;
 - b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CORSAB;
 - d) Débito da CONTRATADA para com o CORSAB, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
 - e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- V. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CORSAB, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá o CORSAB revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

6.2. O CORSAB deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Consórcio;

6.5. Integram o Presente Edital:

- a) ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);



- b) ANEXO II – Análise de Riscos;
- c) ANEXO III - Termo de Referência;
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração unificada;
- f) ANEXO VI – Modelo contrato de prestação de serviços;

João Monlevade, 14 de agosto de 2026

SAMANTHA APARECIDA DE AVILA COSTA
MAGALHAES:06781676644

Assinado de forma digital por
SAMANTHA APARECIDA DE AVILA
COSTA MAGALHAES:06781676644
Dados: 2026.08.14 15:00:45 -03'00'

Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães
Presidente do CORSAB

